

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.408/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$. 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2020 e dá outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2020 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$. 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 879/2020, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita nos projetos e atividades abaixo, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV: 004.122.0002.2003 – Manut.das Ativid. da Secret. De Adm. e Fazenda
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimento
FONTE/REC: 0300300 – Recursos Ordinários.....R\$. 5.000,00

ÓRGÃO: 13.000 – SECRET.MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNID/ORÇ: 13.001 - INDUSTRIA E COMERCIO

PROJ/ATIV: 0022.0661.0027.1003 – Aquis. de Imóveis e Const. de Area Industrial
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 0300300 – Recursos Ordinários.....R\$. 70.000,00
Total.....R\$. 75.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020 nas fontes abaixo discriminadas:

SUPERAVIT

FONTE/REC: 03000300 – Recursos Ordinários.....R\$. 75.000,00
Total.....R\$. 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 01 de setembro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal